LEI MUNICIPAL Nº 2.679, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Convênio com o Município de Entre Rios do Sul - RS, Visando o Repasse de Recursos Financeiros.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Município de Entre Rios do Sul - RS, visando o repasse de recursos financeiros para a manutenção e renovação do Convênio 110/2012 – DEC, firmado entre o município de Entre Rios do Sul e o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o qual tem como objeto a cedência de servidora do município de Entre Rios do Sul ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Nos primeiros dois anos, o município de São Valentim/RS, efetuará o repasse do montante de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), ao município de Entre Rios do Sul/RS, da integralidade das despesas com a servidora cedida pelo município de Entre Rios do Sul/RS ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, retroativos a 22 de fevereiro do ano de 2017.

§ 2º A partir do terceiro ano, o município de São Valentim/RS, efetuará o repasse do montante de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao município de Entre Rios do Sul/RS, da integralidade das despesas com a servidora cedida pelo município de Entre Rios do Sul/RS ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º O convênio será por prazo indeterminado.

§ 4º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada, à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, 09 de maio de 2017.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Registre-se e publique-se
09/05/2017.

Cristiano Pacheco da Silva,
Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Ao cumprimentá-los, aproveitamos o ensejo para enviar a apreciação desta Colenda Casa o presente Projeto de Lei, o qual visa obter autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa firmar Convênio com o Município de Entre Rios do Sul - RS, visando o repasse de recursos financeiros para a manutenção e renovação do Convênio 110/2012 – DEC, firmado entre o município de Entre Rios do Sul e o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o qual tem como objeto a cedência de servidora do município de Entre Rios do Sul ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

Referido Convênio tem importância para que o Poder Judiciário Estadual, especificamente a Comarca de São Valentim/RS, continue contando com a colaboração dos serviços prestados pela servidora cedida pelo município de Entre Rios do Sul/RS, fazendo assim, com que não restem prejudicados os serviços prestados pelo Poder Judiciário à população.

Diante do acima exposto, roga pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito